

Em Senção de 10 de Julho.

P. Ordem em 10 de Julho de 1821.

32
43
940

A' supplicação de ^{apresentou-se} ^{com. g. re} ^{remeta ao} ^{governo} ^{apresent} ^{suspender} ^{a cobrança} ^{dos dir. in-} ^{novados} ^{atue g. in} ^{com. in} ^{saes a g. did.} ^{já se lhe} ^{pedio g. in} ^{presente no} ^{congresso} ^{procedimento}, p. ^{supplicação} de commercio foi presente o requerido. ^{assignado} p. alguns negociantes desta Praça, que se-
 tem o commercio do Brasil, em que se queixão de
 que a supplicação encaregada de farimento da C. de
 alterara os direitos ate agora estabelecidos sobre os furos
 atarados, e vaquetes, ponderando a injusticia da me-

A' supplicação parece incrível hum semelhante
 procedimento, p. cuja averiguacao se tem feito compe-
 tente indicacao; e p. isto he d' opiniao, que pelo fo-
 rous se faça constar nisi explicitamente a supplic-
 saõ da C. de, que ella não tem attribuição legis-
 lativa; e que os seus trabalhos meramente consultivos
 dependam da resolução do congresso -

Em 10 de Julho de 1821

Jose Ferreira Borges
 Francisco Antonio de Santa
 Francisco Van Heller,

Commissaem de Comercio, e Fazenda. 7 de Junho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Senhor

43

440

Os abaixo assignados, Negociantes desta
Praça de Lisboa entablados principalmente no Commer-
cio do Brazil, mui respeitosa e veni perante o Au-
gusto Congresso representar que nutridos da esperanca de
que, os extraordinarios successos, que sob os melhores auspicios
tiverão ultimamente lugar entre nós, promoverião a faci-
lidade possível entre o Commercio de Portugal & Brazil,
alliviando-o nos seus Direitos quanto fosse compativel com
as circumstancias afim de tornarem a concorrer a este
mercado de Lisboa os generos daquelle Paiz que tanto diz-
se tem desviado quanto este deves abatido a nova antiga
opulencia, vem-se agora surprehendidos com a exigencia que o
Exactor da Alfandega lhe fazem de Direitos até agora desco-
nhcidos, e que por Ley ainda não foram publicados. Tal suc-
cede nos generos Couros-atanados, Sola, ou Vaqueta sem mesmo
reservarem os que destes se achão ja armazenados ou recolhidos
na Alfandega. Sim Senhor, o Direito que até agora
pagava hum Couro-atanado para o consumo do Paiz era
340 Rs e agora exigem 36 Rs p' aldo, que calculando-o em
24 aldo monta a 864 Rs, e o meio de Vaqueta que pagava
130 Rs agora o taxaõ em 510. Ora, havendo os Supp^{tes}
calculado suas especulações em taes generos na razão destes
Direitos seguem que todo o excesso nelles vem a arrastar so-
bre os mesmos perjuizos enormes que elles não podião precaver.
E estes perjuizos em caso de se verificarem por mais que afecta-
riaõ seus interesses, comparação nenhuma terião com os que
para o futuro se seguirião ao Commercio e Navegação, e
por consequencia aos Direitos Nacionais, allem do desagrado com
que nosso Irmaõ do Brazil (com os quaes tanto convem con-
temporizar, até, seja-nos permittido dizelo, parece que elles
deverião ser ouvidos em qualquer augmento de Direitos que se
tentasse em generos procedentes daquelle Paiz) allem do desagra-
do, dizem, com que nosso Irmaõ do Brazil olharião para
humna medida que não podião deixar de caracterisar ante-Li-
beral pois que o Direito que de novo se exige equivale a hum
total prohibição de entrada de taes generos no mercado e para

o consumo de Portugal, principalmente na Vaqueta, gene-
ro de que tanto precisamos, pois que tem uzos (como suc-
cede para o mesmo Arsenal do Exercito e da Marinha)
para os quaes ainda que houvesse em Portugal, como não ha,
Couro em abundancia, a sola aqui fabricada não seria pro-
pria para taes uzos.

Parece incrível Senhor, que tendo a Sabia Regencia no-
meado huma Commisãõ de Negociantes para organizar hũa
punta para a Alfandega de Lisboa, esta Commisãõ sem
qualquer motivo de cauza avaliane como fez hum meio de Va-
queta p^o 1700 p^o para desta avaliação se pretender 30 p^o
de Direitos, cujo Direito á vista de taes enorme avaliação, e-
quivale a mais de 60 p^o e por tanto bem se pode dizer pro-
hibitivo. Acresce que esta ante-Constitucional, e im-
politica medida fõ' aos nossos interesses affectaria, pois que,
sem evitar o escandalo aos nossos Terras Brasileiros, elles não
virião a ser mais prejudicados por que o venderião ou em-
barcariaõ para Portos Estrangeiros onde pagassem limitados
Direitos de importação.

Sim Senhor, sem remontar-mos a epochas passadas
em que os generos do Brazil menos valião lá, e aqui, ainda
em 3 de Julho do anno ante-passado, o primeiro de nós
abaixo assignado, vendes huma partida de Vaqueta a 800 p^o
tendo vendido dias antes outras partidas de melhor qua-
lidade a 1.060, e a 1.100 p^o (Captiva de fretes e Direitos con-
forme a pratica neste genero) D'áqui se infere que toda
a avaliação que se fizer neste genero a mais de 800 p^o he lesiva,
pois ainda que a sola de melhor qualidade podese sofrer hũa
avaliação pouco maior, deve-se em todo o caso attender não
só a equidade do Negociante, mas á muita que vem da Bahia,
Maranhão e Para, e mesmo de Pernambuco tão inferior
que muitas vezes (como tem succedido) se não alcançará por
ella neste mercado de Lisboa o dito preço de 800 p^o, e se
agora a que he regular ou boa sobro em Pernambuco para

1:700 a 1:800 V^s (duplo do seu ordinario valor no Brasil) he este preço tao exorbitante como nao ha exemplo, nem pode deixar de ser momentaneo pois que procedeo de caso extraordinario qual foi o terem sido tomados naquella Costa os barcos do Gertão que a conduziao para Pernambuco, pelo que a mui pouca que alli (em Pernambuco) havia armazenada, e a grande necessidade que os Navios tinham deste genero para nao irem vazios (pois he sabido que hum Navio nao pode abarrotao de Açucar e que o Algodão lhe tem falthado para esta Braca de Lisboa, por que os especuladores d'alli sabem muito bem que nas Bracas do seu consumo como sae as de Inglaterra & Franca devem esperar nelle melhor preço) serviraõ de motivo a pagar-se a dita Vaqueta por tao enorme preço no Brazil, e assim mesmo a nao se perder aqui em hum genero no qual muitas vezes se tem perdido, pois que a limitadissima porcao que tem vindo, o tem feito muito procurado.

Mas todas estas razoes, e aquellas do transtorno que causaria a Navegacao do Brazil hum tal Direito, pois que viriaõ os Navios com Braca Vazia (e assim tambem se nao receberia ni Alfandega o Direito que até agora deste genero se tem recebido) todas estas razoes, dizemos, seriao difficilissimas de ser concebidas pelos membros da dita Commisao.

Parece que nao, Senhor, mas forão, e sem duvida por nao haver entre elles pelo menos hum Negociante de cada Braca do Brazil, pois que aquelles que alli se achão, como da carreira da India falta-lhes a pratica do unico Negocio que existe entre nós menos desvantajoso a Nacao, lo' nao podem elles ser escuzados por nao terem procurado informar-se daquelles aquem esta pratica sobejava a fim de nao claudicarem como succedeo em ponto tao remarcavel, nem lhe pode servir de desculpa o argumento que forão produzir de que ao dito genero he permittido o reembarricar-se d'aqui para Porto Estrangeiros sob hum pequeno Direito de Baldeacao.

pois tambem nao devia ignorar que as principaes
vendas que delle aqui se fizesem he para o consumo da
Paz, que se assim nao fosse, os Estrangeiros que o com-
pram para o exportar o fariam pelo preço que quisessem
em grave prejuizo novo ou da Nacao, bem como esta
acontecendo no Algodao; p' tanto -

Pede-se a Vossa Magestade, que
dignando-se de tomar estas cousas em sua
Alta consideracao, haja de differir-lhes
como for de justiça, representando os Supp^{tes}
ao mesmo tempo que ainda quando pare-
ca que os ditos Direitos até agora existen-
tes de 130 R^{es} p' Vaguetas, e 310 R^{es} p' Couro-
atanado possa ser algum augmento, jul-
gao os Supp^{tes} que nao se deve isto entender
com as fazendas desta natureza que se
acham ja recolhidas n' Alfandega, nem
mesmo com aquellas que ainda possam
entrar no decurso de 6 meses, sempre pre-
ciso para os Supp^{tes} contra mandarem
as Ordens que tem dado para o Brasil
sobre remeças de generos que pediram
na hypothese de pagarem o Direito
até qui estabelecido.

C. R. L.

Jacinto José Dias de Carvalho

Meno Mbr do C. P.

João Gomes Dias Cruz
João João. Barbosa
Bento Antonio d'Andrade
João Elias Xavier
João de Paula Fagundes

M. J. Basto
João Joaq. da Costa S. Filho
João de Deus Lobo

Luiz de Lencastre

Feliciano José Godares

Manoel Ribeiro Guimarães Almeida

Augusto de Souza

Manoel José da Silva

M. Rios de Sa Nogueira



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Joaquim de Sá Damasceno & Cia

Manoel José de M. Escobar

Bernardo José Ferr. de Barros

Delis. Luiz de Costa

43

cx40



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR